CONTRATO N.º 07/2026 – SMS

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARICÁ, POR SUA SECRETARIA DE SAÚDE E CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA.

Na data de sua assinatura, de um lado o **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, nº 348, Centro, Maricá, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE,** a seguir denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Dr**. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO,** portador da cédula de identidade n.º 12719145-0, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.023.917-16, matrícula n.º 6658, e do outro lado **CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.346.262/0001-90, com sede na Rua da Bahia, nº 2727, Loja 02 Sala 04, Lourdes, no município de Belo Horizonte-BH, CEP: 31.340-310, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **ANDERSON TEIXEIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº M4325957, inscrito no CPF sob o nº 683.901.226-34, vencedora e adjudicatária do procedimento acima referido, **CELEBRAM O PRESENTE CONTRATO,** decorrente da licitação pela modalidade Pregão (Ata de Registro de Preços nº 003/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 004/2025 do Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA), realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2025 e no Decreto Municipal nº 78/2025 e suas alterações, assinam o presente, conforme autorizado no processo administrativo nº **12111/2025**, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação, por EMPREITADA TOTAL, para AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UNIDADES MODULARES PADRONIZADAS POR METRO QUADRADO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE MARICÁ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Nº DO ITEM NO ETP	Nº DO ITEM NA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1	1	**UNIDADE MODULAR PADRONIZADA M²** Unidade Modular Padronizada, composta por perfis metálicos de aço estrutural tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa e perfis variando entre 0,75 mm e 6,35 mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si. Perfis formando painéis de paredes,	M2	3937,84

		treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de forma rígida e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos conforme projeto. Revestimento externo e interno das paredes em painéis tipo sanduiche, composto por chapas em aço galvalume liga de alumínio- zinco, pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura mínima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe; Estrutura fixada na base de sustentação em radier, dimensionado conforme projeto estrutural, com acabamento sarrafeado, pronto para receber a aplicação dos revestimentos cerâmicos, e passeio com largura definida em projeto; Aplicação dos revestimentos para piso, cerâmicos classe PEI -IV (Resistência mecânica conforme norma ABNT NBR 13.818:1997), com placas Tipo Gres de dimensões Tipo 50 cm x 50 cm ou similar, assentamento com argamassa Tipo ACII e rejuntamento flexível, rodapé tipo cerâmico; Esquadrias em alumínio, com vidros do tipo liso incolor, miniboreal e temperado, liso incolor com espessuras mínima de 4 mm; Portas compostas pelo mesmo material dos painéis do sistema, com ou sem visor, ou portas de alumínio, fixadas nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema e com os perfis de acabamento; com sistema elétrico integrado com quadro de distribuição de circuitos elétricos, instalação e montagem conforme NR10, contendo materiais e cabos que se faça necessário para atendimento ao projeto elétrico; Cobertura completa contendo todos os elementos estruturais necessários como (treliças, oitões, perfis, telhas, cumeeira, rufos, arremates), utilizando telhas tipo trapezoidal termo isolantes pré-pintadas, compostas por lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura, preenchidas com espuma de Poliisocianurato com espessura mínima de 30mm e lâmina de aço galvalume com espessura de 0,43mm na cor branca na face inferior; Fornecimento de iluminação com Luminária de LED IP20 ou superior, potência 36W, fluxo luminoso mínimo de 2400, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥0.50, índice de reprodução de cor ≥70, vida útil de 15.000 horas, tensão de entrada 100-240V. Dimensões Comprimento: 117.1		

		cm Largura: 4.5 cm Altura: 3.0 cm ou de acordo com projeto; A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços: 1) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de desempenho quanto à reação ao fogo e ignitabilidade dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenham sido utilizados os métodos de aferição previstos nas normas ABNT NBR 16626, BS EN 13823: 2010 e ISO 11925-2: 2010, cujo resultado comprove que a chama não tenha atingido a marca de 150 mm dos painéis testados, bem como que não houve gotejamento e/ou queda de partículas em chama; 2) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de condutividade térmica do preenchimento PIR (Poliisocianurato) dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenha sido utilizado o método de aferição previsto na norma ASTM C 518/2010, cujo resultado comprove resultado igual ou inferior a 0,025 W/(m.K); Os Relatórios/Laudos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome da fabricante dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados e terem sido elaborados por instituições técnicas avaliadoras (Ita's) regularmente cadastradas no sistema SiNAT – Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais; Deverá possuir prazo mínimo de garantia/assistência técnica estrutural de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
2	**2**	**<u>MÓDULO BANHEIRO PADRONIZADO M²</u>** Unidade Modular Padronizada, composta por perfis metálicos de aço estrutural tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa e perfis variando entre 0,75 mm e 6,35 mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de forma rígida e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos conforme projeto. Revestimento externo e interno das paredes em painéis tipo sanduiche, composto por chapas em aço galvalume liga de alumínio- zinco, pré -pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PIR	M2	621,58

		(Poliisocianurato) de alta densidade e com espessura mínima de 59 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/ fêmea proporcionando perfeito encaixe; Estrutura fixada na base de sustentação em radier, dimensionado conforme projeto estrutural, com acabamento sarrafeado, pronto para receber a aplicação dos revestimentos cerâmicos, e passeio com largura definida em projeto; Aplicação dos revestimentos para piso, cerâmicos classe PEI -IV (Resistência mecânica conforme norma ABNT NBR 13.818:1997), com placas Tipo Gres de dimensões Tipo 50 cm x 50 cm ou similar, assentamento com argamassa Tipo ACII e rejuntamento flexível, rodapé tipo cerâmico; Esquadrias em alumínio, com vidros do tipo liso incolor, mini boreal e temperado, liso incolor com espessuras mínima de 4 mm; Portas compostas pelo mesmo material dos painéis do sistema, com ou sem visor, ou portas de alumínio, fixadas nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema e com os perfis de acabamento; com sistema elétrico integrado com quadro de distribuição de circuitos elétricos, instalação e montagem conforme NR10, contendo materiais e cabos que se faça necessário para atendimento ao projeto elétrico; Louças e metais padrão médio (vasos bojos, torneiras, sifões) e bancadas em granito ou similar compatível para instalação nos banheiros e equipamentos para atendimentos acessibilidade previstos na NBR 9050 quando necessário; Instalações hidráulicas com tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, soldáveis, de acordo com a ABNT atendendo ao projeto; Cobertura completa contendo todos os elementos estruturais necessários como (treliças, oitões, perfis, telhas, cumeeira, rufos, arremates), utilizando telhas tipo trapezoidal termo isolantes pré-pintadas, compostas por lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura, preenchidas com espuma de Poliisocianurato com espessura mínima de 30mm e lâmina de aço galvalume com espessura de 0,43mm na cor branca na face inferior; Fornecimento de iluminação com Luminária de LED IP20 ou superior, potência 36W, fluxo luminoso mínimo de 2400, temperatura de cor 6500K, 50 60H , fator de potência ≥0.50, índice de reprodução de cor ≥70, vida útil de 15.000 horas, tensão		

		de entrada 100-240V. Dimensões Comprimento: 117.1 cm Largura: 4.5 cm Altura: 3.0 cm ou de acordo com projeto; A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços: 1) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de desempenho quanto à reação ao fogo e ignitabilidade dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenham sido utilizados os métodos de aferição previstos nas normas ABNT NBR 16626, BS EN 13823: 2010 e ISO 11925-2: 2010, cujo resultado comprove que a chama não tenha atingido a marca de 150 mm dos painéis testados, bem como que não houve gotejamento e/ou queda de partículas em chama; 2) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de condutividade térmica do preenchimento PIR (Poliisocianurato) dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenha sido utilizado o método de aferição previsto na norma ASTM C 518/2010, cujo resultado comprove resultado igual ou inferior a 0,025 W/(m.K); Os Relatórios/Laudos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome da fabricante dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados e terem sido elaborados por instituições técnicas avaliadoras (Ita's) regularmente cadastradas no sistema SiNAT – Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais; Deverá possuir prazo mínimo de garantia/assistência técnica estrutural de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
3	**3**	**<u>MÓDULO AMBIENTE DE SERVIÇO PADRONIZADO M²</u>** Unidade Modular Padronizada, composta por perfis metálicos de aço estrutural tipo Ue (U enrijecido) e U (U simples), com espessura de chapa e perfis variando entre 0,75 mm e 6,35 mm, unidos entre si com parafusos auto-brocantes ou com porcas e arruelas, soldados ou não entre si. Perfis formando painéis de paredes, treliças, vigas, tesouras e lajes; contra ventados e ancorados a fundação de forma rígida e reforçados nas aberturas e nos encontros entre elementos conforme projeto. Revestimento externo e interno das paredes em painéis tipo sanduiche, composto por chapas em aço	M2	987,62

		galvalume (liga de alumínio-zinco , pré-pintado em ambas as faces e núcleo isolante de PI Poliisocianurato de alta densidade e com espessura mínima de 5 mm. Com sistema de junção dos painéis unidos através de encaixe macho/fêmea proporcionando perfeito encaixe; Estrutura fixada na base de sustentação em radier, dimensionado conforme projeto estrutural, com acabamento sarrafeado, pronto para receber a aplicação dos revestimentos cerâmicos, e passeio com largura definida em projeto; Aplicação dos revestimentos para piso, cerâmicos classe PEI -IV (Resistência mecânica conforme norma ABNT NBR 13.818:1997), com placas Tipo Gres de dimensões Tipo 50 cm x 50 cm ou similar , assentamento com argamassa Tipo ACII e rejuntamento flexível, rodapé tipo cerâmico; Esquadrias em alumínio, com vidros do tipo liso incolor, mini boreal e temperado, liso incolor com espessuras mínima de 4 mm; Portas compostas pelo mesmo material dos painéis do sistema, com ou sem visor, ou portas de alumínio, fixadas nos painéis de fechamento, compatíveis com o sistema e com os perfis de acabamento; com sistema elétrico integrado com quadro de distribuição de circuitos elétricos, instalação e montagem conforme NR10, contendo materiais e cabos que se faça necessário para atendimento ao projeto elétrico; Louças e metais padrão médio (bojos, torneiras, sifões) e bancadas em granito ou similar compatível para instalação nas cozinhas, áreas de serviço, lavanderias, depósitos de material de limpeza, copa, vestiários e lactários e equipamentos para atendimentos acessibilidade previstos na NBR 9050 quando necessário; Instalações hidráulicas com tubulação das colunas, ramais e distribuição da água fria será executada com tubos de PVC, soldáveis, de acordo com a ABNT atendendo ao projeto; Cobertura completa contendo todos os elementos estruturais necessários como (treliças, oitões, perfis, telhas, cumeeira, rufos, arremates e calhas), utilizando telhas tipo trapezoidal termo acústicas, com pintura eletrostática, composta por lâmina de aço galvalume de 0,43mm de espessura, preenchidas com espuma de Poliisocianurato com espessura mínima de 30mm e lâmina de aço galvalume com espessura de 0,43mm na cor branca na face inferior; Fornecimento de iluminação com Luminária de		

		LED IP20 ou superior, potência 36W, fluxo luminoso mínimo de 2400, temperatura de cor 6500K, 50/60Hz, fator de potência ≥0.50, índice de reprodução de cor ≥70, vida útil de 15.000 horas, tensão de entrada 100-240V. Dimensões Comprimento: 117.1 cm Largura: 4.5 cm Altura: 3.0 cm ou de acordo com projeto; A licitante deverá apresentar, juntamente com a sua proposta de preços: 1) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de desempenho quanto à reação ao fogo e ignitabilidade dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenham sido utilizados os métodos de aferição previstos nas normas ABNT NBR 16626, BS EN 13823: 2010 e ISO 11925-2: 2010, cujo resultado comprove que a chama não tenha atingido a marca de 150 mm dos painéis testados, bem como que não houve gotejamento e/ou queda de partículas em chama; 2) Relatório/Laudo de ensaio de determinação de condutividade térmica do preenchimento PIR (Poliisocianurato) dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados, no qual tenha sido utilizado o método de aferição previsto na norma ASTM C 518/2010, cujo resultado comprove resultado igual ou inferior a 0,025 W/(m.K); Os Relatórios/Laudos apresentados deverão estar obrigatoriamente em nome da fabricante dos painéis que comporão as unidades modulares/módulos ofertados e terem sido elaborados por instituições técnicas avaliadoras (Ita's) regularmente cadastradas no sistema SiNAT – Sistema Nacional de Avaliações Técnicas de Produtos Inovadores e Sistemas Convencionais; Deverá possuir prazo mínimo de garantia/assistência técnica estrutural de 5 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo.		
4	**5**	**<u>COBERTURA TÉRMICA METÁLICA M²</u>** Fornecimento e instalação de cobertura completa ou substituição de telhado existente à partir de avaliação técnica prévia, contendo todos os elementos estruturais necessários como (treliças, oitões, perfis, telhas, cumeeira, rufos, arremates e calhas), utilizando telhas tipo trapezoidal termoisolante, pré pintada, composta por lâmina de aço galvalume de 0,43 mm de espessura, preenchidas com espuma de Poliisocianurato com	M2	804,57

		espessura mínima de 30mm e lâmina de aço galvalume com espessura de 0,43mm na cor branca na face inferior, atendendo as seguintes Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); NR-18 – SECÇÃO 18.18 – Serviços em Telhado; NR-35 – Trabalho em altura; ABNT NBR 8800: 2008 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios; ABNT NBR 14762:2010 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio; ABNT NBR 6120: 1980 – Cargas para Cálculo de estruturas de edificações; ABNT NBR 6123: 1988 – Forças devidas ao vento em edificações; Garantia mínima de 5 (cinco) anos.		

2. LOCAL E EXECUÇÃO DO OBJETO

O local da execução do objeto é **o Município de Maricá**, observando-se todos os procedimentos que constam do Termo de Referência / Projeto Básico, especificações técnicas, e demais documentos que integram este ajuste por força de dispositivo legal, conforme itens e respectivos quantitativos a seguir aduzidos:

3. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Para o pleno e satisfatório cumprimento dos termos deste contrato, são obrigações da contratada:

a. cumprir integralmente as condições estabelecidas neste documento e nos anexos que o integram, bem assim aquelas explicitadas no edital, na ata de registro de preços e neste contrato;

b. manter, durante o período de vigência do ajuste, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório;

c. executar o objeto do contrato, cumprindo o cronograma previamente estabelecido no edital, neste documento e nos demais que integram o procedimento, entregando as unidades modulares e os respectivos equipamentos, produtos e materiais dentro do prazo que for estipulado, com reparação de todas as peças e componentes que, em serviço e uso normal, apresentarem desgaste ou mal funcionamento provocados por vício de fabricação.

d. prestar garantia e assistência técnica dos objetos, módulos e respectivos equipamentos, produtos e materiais por período de 5 anos, contados a partir da data da assinatura do contrato.

e. atender as chamadas para manutenção corretiva num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação ao responsável da contratada, excetuando-se os casos de emergência, que deverão ser atendidos de imediato;

f. acobertar na garantia as peças consideradas de manutenção normal ou as que tenham se desgastado com o uso quando apresentarem vícios de fabricação ou de material;

g. efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

h. os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso); i) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

i. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

j. responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

k. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

l. apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

m. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

n. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

o. não permitir a utilização do trabalho de menor;

p. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Receber provisoriamente o objeto da licitação, a(s) unidade(s) modular(es) padronizada(s), incluindo o(s) respectivo(s) equipamento(s), produto(s) e material(is), disponibilizando local, data e horário para tanto; E, além disso:

a. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

c. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d. efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma previstos em lei, aplicando-se aqui, supletivamente, as regras de pagamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

e. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

f. realizar os pagamentos na forma convencionada neste Instrumento;

g. permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

4. PREÇOS E REAJUSTAMENTOS

O presente Contrato é de **R$ 40.944.955,90 (quarenta milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos)**, de acordo com os valores especificados na Proposta e no Cronograma.

Os preços contratuais, em reais, serão reajustados após decorrido período superior a um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV; ou IPCA – conforme o objeto executado venha a ser apenas materiais, equipamentos e bens.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

5. PAGAMENTO(S)

O pagamento (devido apenas em razão da execução eventual e futura, sob demanda, observados as regras de medições/fornecimentos) será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021, em até 30 dias corridos contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s)

Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos

pelo contratante. Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

II - Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços (ou Entrega de materiais,

produtos ou equipamentos), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e

pelo Secretário requisitante;

III – Registro fotográfico, se for o caso;

IV - Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração; Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. Conforme determinação estatuída no inciso VII do art. 114 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2025, a CONTRATANTE, quando da efetivação do pagamento da Nota Fiscal / Fatura emitida pela CONTRATADA, não procederá à retenção prevista no art. 110 dessa mesma Instrução Normativa, equivalente a ―*11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura e recolher à Previdência Social a importância retida*‖. Considerando a natureza da presente contratação, qual seja EMPREITADA TOTAL, a CONTRATANTE não responderá solidariamente por eventuais contribuições sociais previdenciários decorrentes da execução do presente ajuste, nos exatos moldes do art. 140 da Instrução Normativa RFB nº 2.110/2025, *in verbis*:

Art. 140. O órgão público da administração direta, a autarquia e a fundação de direito público da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, na contratação de obra de construção civil por empreitada total, não respondem solidariamente pelas contribuições sociais previdenciárias decorrentes da execução do contrato. (Decreto nº3.048, de 1999, art. 221- ; Súmula Carf º 66) (Sem grifo no original)

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A Contratada poderá promover a execução do objeto contratual por intermédio de sua filial, contudo deverá neste caso, para viabilizar o respectivo pagamento da parcela executada, providenciar a emissão da competente nota fiscal ou documento equivalente em nome da filial executante, bem como comprovar que a filial executante possui a necessária regularidade fiscal, nos moldes dos Acórdãos TCU 1.758/2003 – Plenário e 3442/2013 – Plenário.

A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, nos moldes do §1º do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Contratada emitirá nota fiscal ou documento equivalente correspondente ao valor da antecipação de pagamento tão logo o Contratante a autorize, para a regular efetivação do pagamento antecipado. Fica a Contratada obrigada a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.

O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC/DI, da Fundação Getúlio Vargas – FGV ou IPCA – conforme o objeto executado venha a ser apenas materiais, equipamentos e bens, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da correspondente nota fiscal ou documento equivalente.

A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos moldes da legislação pertinente.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.

A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da Contratada.

Para fins de pagamento dos serviços efetivamente executados, serão realizadas medições periódicas durante a vigência contratual, em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias corridos, permitindo-se, entretanto, medições com intervalos inferiores.

6. VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, incluindo prazo para execução e para recebimento definitivo do objeto, a contar da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial da União, admitida a prorrogação conforme permissivos legais vigentes, mediante celebração de termo aditivo de prazo com a devida justificativa, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

O prazo de entrega das unidades modulares resta definido no bojo do Cronograma Físico- Financeiro ajustado entre as partes contratantes, permitindo-se a antecipação de etapas com a devida anuência do Contratante.

A Licitante vencedora deverá firmar o Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. A CONTRATADA responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança da obra, contado da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, salvo na hipótese de vício oculto.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, incluindo as estruturas modulares padronizadas, os bens, materiais, produtos, e equipamentos serão recebidos:

1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Haverá rejeição, no todo ou em parte, quando a entrega estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Municipalidade, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

e) fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,

g) der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições previstas neste Contrato sujeitará ainda o licitante às sanções e condições previstas no Edital de licitação.

A aplicação da penalidade de multa poderá se dar cumulativamente com as demais sanções.

A multa será descontada da garantia ofertada pela CONTRATADA;

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

9. RESCISÃO

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias consecutivos no início da execução da obra;

b) decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;

c) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

d) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

e) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências, considerando-se como tal o cometimento de faltas;

f) desatendimento das determinações regulares de representantes da CONTRATANTE, descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal. não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

g) paralisação injustificada dos serviços; subcontratação, ainda que parcial, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da CONTRATADA, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela CONTRATANTE, no estado e local em que encontrar; e

b) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA.

10. PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, em resumo, no Informativo Oficial competente, bem como no Portal do Município.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao custeio das despesas decorrentes do presente CONTRATO

correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho: 20.02.10.122.0013.2183;

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00;

Origem do Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 62/2026.

12. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Maricá, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS

Fazem parte deste instrumento de contrato os seguintes anexos:

Anexo 1 – Ata de Registro de Preços;

Anexo 2 – Edital;

Anexo 3 – Termo de Referência / Anteprojeto Básico.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Maricá, data da assinatura.

MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO:08702391716
Assinado de forma digital por MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO:08702391716
Dados: 2026.01.28 15:03:41 -03'00'

DR. MARCELO COSTA VELHO MENDES DE AZEVEDO
SECRETÁRIO DE SAÚDE
MATRÍCULA N.º 6658

ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Assinado de forma digital por ANDERSON TEIXEIRA:68390122634
Dados: 2026.01.28 14:25:50 -03'00'

ANDERSON TEIXEIRA
CONSTRUTORA ESQUADRO LTDA